



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 260810CD00005**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Juru/PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, aos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E COLONOSCOPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURU/PB, na data e horário abaixo indicados. Tal Credenciamento está autorizado, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 260810CD00005, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, que se subordina à Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, Artigos 74 Inciso IV, 78 Inciso I, 79 Inciso, Decreto Municipal nº 127/2024, e em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E COLONOSCOPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURU/PB**, conforme descrição detalhada no edital e as características descritas no Termo de Referência.

1.2. A execução dos serviços dependerá da homologação do credenciamento, da convocação da credenciada pela Administração e da celebração do respectivo instrumento contratual, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 As pessoas jurídicas que atenderem integralmente às condições deste Edital serão credenciadas e incluídas em relação própria, podendo ser convocadas e contratadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e segundo os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sem exclusividade, garantia de demanda mínima ou direito subjetivo à contratação.

2.0. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação.

2.2. Durante a vigência deste Edital, os interessados poderão apresentar, a qualquer tempo, a documentação exigida para o credenciamento, presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juru/PB ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail indicado neste Edital, observadas as condições estabelecidas neste instrumento ou

A data para o recebimento da documentação e propostas das interessadas ocorrerá a partir das 08h00 às 12:00 horas do dia 13 de agosto de 2026, de forma presencial no setor de licitações da prefeitura (Praça Manoel Florentino de Medeiros, Centro, Juru-PB), ou, via e-mail licitacaojuru@hotmail.com.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

2.3. A responsabilidade pelo correto envio e integridade dos arquivos encaminhados por meio eletrônico é da interessada, cabendo-lhe verificar o atendimento às exigências deste Edital.

2.4. Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item 5 deste Edital, a qualquer tempo, desde que observado o prazo de vigência do Credenciamento de 06 de março de 2026.

2.5. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido, gratuitamente, das 8h00min às 12h00min junto à Comissão de Contratação, no endereço descrito acima e estará sempre disponível no site da prefeitura municipal de Juru-PB.

2.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Juru-PB, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do presente Credenciamento, no período determinado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação contrária do Presidente da Comissão de Licitações.

2.7. No local e período indicado acima, serão realizados os seguintes procedimentos:

2.7.1. Recebimento e Abertura do envelope contendo “Documentos de Habilitação”;

2.7.2. Análise e Julgamento de Habilitação, e Fase recursal.

2.8. As decisões do agente de contratação e Equipe de apoio serão comunicadas mediante Ofício/e-mail ao interessado, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;

b) Recursos porventura interpostos.

3.0. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida no Termo de Referência do Edital de CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 e dados a seguir:

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANT. EM 12(doze) MESES
1	COLONOSCOPIA	EXAME	35
2	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	CONTRASTE	70
3	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	EXAME	60
4	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	EXAME	40
5	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO - SACRA	EXAME	40
6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	EXAME	30
7	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	EXAME	35
8	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	EXAME	25
9	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	EXAME	25
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	EXAME	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	35
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	35
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	35
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	35
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA ABDOMEN INFERIOR	EXAME	35
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	EXAME	35
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	EXAME	35
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	EXAME	35
19	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS UNILATERAL	EXAME	30
20	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME TOTAL	EXAME	400
21	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÕES COM DOPPLER (OMBRO, PERNA, MÃOS, TORNOZELO)	EXAME	20
22	ULTRASSONOGRRAFIA COM/ DOPPLER COLORIDO DE VASOS – MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	EXAME	40
23	ULTRASSONOGRRAFIA JOELHO	UNIDADE	60
24	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	UNIDADE	300
25	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	80
26	ULTRASSONOGRRAFIA OMBRO	UNIDADE	50
27	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	UNIDADE	200
28	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA (ABDOMINAL)	UNIDADE	150
29	ULTRASSONOGRRAFIA PUNHO	UNIDADE	60
30	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO CERVICAL	UNIDADE	50
31	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL	UNIDADE	60
32	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO SUBMANDIBULAR	UNIDADE	40
33	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	UNIDADE	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

34	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UNIDADE	200
35	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	UNIDADE	150

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ao credenciamento terá que apresentar-se na Prefeitura Municipal de Juru-PB, na sala da Comissão Especial de Licitações munido dos documentos necessários ao presente credenciamento, inseridos em envelope indevassável, devidamente identificado em sua parte externa, portando o **Anexo II**, devidamente preenchido e fora do envelope.

4.2. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital, facultando-se o prazo de 05 (cinco) dias para complementação de documentação identificada como ausente, desde que não prejudique a regularidade da contratação.

4.3. Caso a empresa ou pessoa física interessada em credenciar seja representada por terceiro, o mesmo deverá apresentar-se à Comissão de Contratação munido da **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, e/ou procuração pública para este fim, munido de documento com foto.

4.4. Das fases do Credenciamento

4.4.1. O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Publicação do Edital;
- b) Apresentação da documentação de habilitação para credenciamento;
- c) Julgamento da documentação apresentada;
- d) Divulgação dos prestadores de serviços credenciados;
- e) Adjudicação e Homologação.

5.5. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

5.5.1. O presente Edital tem como finalidade promover o CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E COLONOSCOPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURU/PB.

5.5.2. A contratação de pessoas jurídicas ou físicas interessadas em realizar Serviços Médicos, enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, inciso IV, art. 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021, por possibilitar a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

5.5.3 No caso em questão, em tese, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que os preços a serem pagos pela prestação dos serviços serão os determinados na Tabela que consta no item 3.0.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste **CREDENCIAMENTO** as empresas interessadas:

6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do CREDENCIAMENTO, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

- 6.1.2. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;
- 6.1.3. Os prestadores de serviços pessoa jurídica em situação regular, que possam oferecer os serviços ao município de Juru, sendo necessário apresentar envelope contendo a documentação para **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** com os documentos solicitados neste edital e seus anexos.
- 6.1.4. Qualquer manifestação durante a entrega da documentação somente poderá ser formulada pelo titular ou representante legal.
- 6.1.5. Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:
- 6.1.6. Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;
- 6.1.7. Deverá ser juntada a cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários;
- 6.1.8. Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
- 6.1.9. Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG;
- 6.1.10. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO”/“PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos;
- 6.1.11. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa ou pessoa física junto ao Agente de Contratação, na mesma licitação;
- 6.1.12. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis;
- 6.1.13. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar ao Agente de Contratação o envelope com **DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 6.1.14. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos **CREDENCIADOS** será realizada mediante “ordem cronológica de **CREDENCIAMENTO**”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021;
- 6.1.15. Caso não haja disponibilidade do **CREDENCIAMENTO** para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este **CREDENCIAMENTO** for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o **CREDENCIAMENTO** anterior para a posição final da lista de **CREDENCIAMENTO**.
- 6.1.16. A qualquer tempo o Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.
- 6.2. Não será permitida a participação, direta ou indiretamente, no presente **CREDENCIAMENTO** das pessoas jurídicas interessadas que:
- 6.2.1. Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- 6.2.2. Estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**

6.2.3. Se enquadrem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.2.5. Estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.6. Sejam estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.7. Possuam objeto social incompatível com o objeto deste credenciamento;

6.2.8. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, considerando-se incluídos o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive

6.3. Os impedimentos eventualmente existentes deverão ser declarados pela pessoa jurídica interessada, sob as penas da lei. A não observância das vedações previstas neste Edital sujeitará a interessada às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do indeferimento do credenciamento ou do descredenciamento, quando constatada a irregularidade.

6.4. A participação neste procedimento de credenciamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.0. DA HABILITAÇÃO

7.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. A documentação exigida deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Especial de Licitação e Agente de Contratação, no período designado neste edital e ser apresentado de forma digital no e-mail: licitacaojuru@hotmail.com, ou em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa o seguinte modelo:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PROCESSO Nº 260810CD00005

**ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO DE
CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

7.1.2. Os documentos necessários ao **CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal mediante apresentação do original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pela administração pública municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

7.1.3. Para se habilitar ao **CREDENCIAMENTO**, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter a seguinte documentação:

7.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA)

7.2.1. Cédula de Identidade ou outro documento equivalente do representante legal;

7.2.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

7.2.3. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

7.2.4. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.2.5. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.6. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.3. DA PESSOA JURÍDICA

7.3.1. Para fins de participação neste procedimento de credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou última alteração Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia dos Documentos pessoais dos sócios (RG, CPF), ou do proprietário, se for o caso;
- f) Dados bancários da empresa;
- g) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- h) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

contratar com o Município de Juru-PB, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo III;

- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo sugestivo no Anexo IV);
- j) Declaração de Responsabilidades, conforme modelo do anexo VI;
- k) Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos, conforme modelo do anexo V;
- l) Requerimento de Participação no credenciamento, conforme modelo do anexo II;
- m) Protocolo de recebimento de edital.

7.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Os interessados deverão apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito MUNICIPAL do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS; (somente pessoa jurídica).

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

7.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014);

7.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no ato do Credenciamento será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, ou mais, quando conveniente para a Administração, objetivando sempre o interesse público; para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014).

7.3.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)

7.3.3.1. A documentação relativa à habilitação técnica, conforme o caso consistirá em:

- a) atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome do prestador do (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

- b) Cópia da Carteira Profissional ou na ausência desta apresentar Certidão emitida pelo órgão competente Certificado de Conclusão de Curso reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso;
 - c) Comprovante de Registro na entidade profissional da classe, através da Carteira Profissional, atualizada;
 - d) Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado (caso possua) reconhecido pelo MEC;
- 7.3.3.2. O(s) profissionais deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data de contratação. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:
- 7.3.3.3 Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional ou Livro de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
- 9.4. No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 9.5. No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CRC onde deverá constar o nome do profissional indicado.

7.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.4.1. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da Comissão de Contratação;
- 7.4.2. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores;
- 7.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão;
- 7.4.4. Os interessados que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação neste procedimento de credenciamento (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada no ato do credenciamento), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior;
- 7.4.5. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticado por autoridade brasileira no país de origem.

8.0. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. O pagamento será feito mensalmente de acordo com os valores estabelecidos no item 3.0 deste edital, com recursos do Município de JURU-PB, devendo a Nota Fiscal ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração;
- 8.2. A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal;
- 8.3. As demais condições de pagamento e forma de execução estão dispostas no termo de referência e deverá ser observada por todos os interessados, sendo condições vinculativas ao presente edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

8.4. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta dos recursos específicos consignados nas orçamentárias previstas no termo de referência que é parte vinculativa do presente edital.

12.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, conforme quantidade de consultas e exames realizados mediante envio dos devidos relatórios de execução dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o 10º dia útil de cada mês para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

12.3. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.

12.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.5. O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

12.6. O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste CREDENCIAMENTO.

12.7. Na hipótese de prorrogação da vigência do presente CREDENCIAMENTO, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por pesquisas de preços que venha a substituí-lo.

12.8. Nas atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.

12.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.

12.10. Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Município, pelo Gestor da Contratação, elegerá novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

9.0. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1. A Comissão de Contratação, por meio do agente de contratação, à medida que os envelopes forem sendo protocolados terá um prazo de **até 08 (oito) dias úteis**, para realizar a abertura dos mesmos, fará a análise e julgamento da documentação apresentada pelo interessado, a qual visará ao atendimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

das condições estabelecidas nos termos deste Edital obedecendo aos critérios de avaliação curricular, conforme

10.0. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DO JULGAMENTO E DO CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os Editais e seus respectivos anexos estará disponível no endereço eletrônico: link www.juru.pb.gov.br, www.pncp.gov.br, www.tce.pb.gov.br,

10.2. Os interessados poderão realizar o CREDENCIAMENTO a partir da publicação deste Edital.

10.3. O recebimento da documentação ocorrerá até às 12:00 horas de forma presencial no setor de licitações da prefeitura ou via e-mail licitacaojuru@hotmail.com durante a validade do CREDENCIAMENTO.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento e integridade da documentação enviada por e-mail é exclusiva do remetente, devendo este se certificar do correto envio e recebimento.

10.5. O critério para contratação será a ordem cronológica de apresentação dos documentos para CREDENCIAMENTO das Empresas habilitadas.

10.6. Caso o credenciado da vez não possa realizar o serviço, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dele, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo convocado o próximo no rol de credenciados;

10.7. No caso de recusa sem justificativa ou cuja justificativa não for aceita, será DESCREDENCIADO, sendo convocado o próximo da lista de credenciados.

10.9. Os serviços serão prestados conforme necessidade, podendo a Secretária de Saúde a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos exames estimados, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for inclusive indenizatório;

10.10. Novos CREDENCIADOS serão analisados no prazo de até 10 (dez) dias, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pelo interessado a ser CREDENCIADO.

10.11. Caso a documentação apresentada pela empresa interessada esteja incorreta e/ou incompleta, durante o período de CREDENCIAMENTO será admitida a sua complementação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação da irregularidade.

10.12. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

10.13. Dos inscritos que se apresentar a qualquer tempo, serão divulgados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site www.juru.pb.gov.br, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada presença do interessado ou seu representante e caso estejam de acordo com o solicitado no edital, o interessado será credenciado junto ao Município de JURU/PB.

10.0. DO ACESSO:

10.1. O acesso ao CREDENCIAMENTO é livre para todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços do objeto deste edital, a qualquer tempo, a partir da data de publicação deste instrumento e pelo período de 12 (doze) meses, ou até que se esgote o saldo orçamentário destinado à contratação.

11.0. DOS RECURSOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

- 11.1. Das decisões de decidir do agente de contratação, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do resultado do julgamento da habilitação;
- 11.2. Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos fica os demais participantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos;
- 11.3. Os memoriais e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação e protocolizados presencialmente na Prefeitura Municipal de Juru-PB, situada na Praça Manoel Florentino de Medeiros, Centro, Juru-PB, CEP: 58.750-000, ou por e-mail: licitacaojuru@hotmail.com.
- 11.4. Interposto o recurso a Presidente da Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 11.5. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração da Presidente da Comissão, este instruirá os autos e os encaminhará à autoridade competente para conhecimento e decisão final.
- 11.6. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia, às expensas do solicitante.
- 11.7. Decorrido o prazo recursal, ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, será homologada pela Autoridade competente.

12.0. DO CONTRATO

- 12.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo o processo de credenciamento encaminhado à apreciação do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para adjudicação e homologação;
- 12.2. Concluído e homologado o credenciamento, a pessoa jurídica ou física será convocada para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta de contrato constante em anexo a este Edital, de acordo com a necessidade e conveniência do Município.
- 12.2.1. O Credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Convocação para sua assinatura;
- 12.3. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento, sem prejuízo para o município de Juru-PB;
- 12.4. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite previsto na Lei Federal 14.133/2021.
- 12.5. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para a assinatura do Contrato decorrer lapso temporal superior a 90 (noventa) dias, o Credenciado deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

13.0. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Não obstante o Credenciado ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

13.2. Para a fiscalização do contrato a ser firmado os gestores dos Fundos municipais designarão por meio de ato formal um servidor.

13.3. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:

- a) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- b) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
- c) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelo Credenciado;
- d) Avaliar mensalmente os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

13.4. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços ou pessoa física esteja sujeita;

13.4.1. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade do Credenciado pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

14.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual;

14.2. Em caso de subcontratação, autorizada pela Administração, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.3. A subcontratação que trata o item anterior não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor total do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado;

14.4. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele;

14.5. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante;

14.6. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços, aqui, expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no procedimento de credenciamento.

14.7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 127/2024, as obrigações dos contratados estão elencadas no Termo de Referência (Anexo) e no Instrumento Contratual, conforme Minuta de Contrato (Anexo VIII) deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

14.8. Ao processo de credenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 127/2024.

14.9. Ocorrerá o credenciamento a pedido do Credenciado, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou por meio do Município de Juru-PB, quando houver descumprimento contratual;

14.9. O credenciado que desejar se credenciar deverá solicitar mediante aviso escrito ao Secretário Geral de Gabinete, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.10. A inobservância, pelo Credenciado, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste credenciamento, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Juru-PB pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida respeitada os limites legais;

e) Suspensão definitiva dos serviços;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

14.11. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal a que estiver vinculado. Caso o Credenciado não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.11. As multas e penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal a que estiver vinculado mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;

14.12. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.13. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior aquele que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento;

14.14. A imposição de penalidade (s) dependerá da gravidade do fato que a (s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal;

14.15. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

15.0. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ESCOLHA DOS CREDENCIADOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

15.1 A escolha do local contratado será de livre iniciativa de cada pessoa encaminhada que deverá fazê-lo pelos critérios que entenderem pertinentes, dentre as empresas credenciadas, que deverá ser precedida da autorização formal do município, conforme consta no Termo de Referência.

15.2 O poder público municipal, considerando a lotação de vagas das empresas credenciadas, poderá direcionar as autorizações de acordo com a disponibilidade de vagas em cada estabelecimento, priorizando a distribuição de acordo como a ordem de credenciamento das empresas.

15.3 Os quantitativos previsto pela administração municipal para o presente credenciamento serão distribuídos entre os credenciados de acordo com a necessidade de contratação.

16.0. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer pessoa, poderá impugnar este ato convocatório, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Juru-PB, situada na Praça Manoel Florentino de Medeiros, Centro, Juru-PB, CEP: 58.750-000. ou pelo e-mail licitacaojuru@hotmail.com.

16.2. Caberá ao agente de contratação da Comissão de Contratação julgar e responder à impugnação ou pedido de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis, contadas da sua Protocolização;

16.3. Acolhida a impugnação, que implica em alteração do Edital, será designada nova data para entrega da documentação;

16.4. Somente serão recebidas e conhecidas às impugnações interpostos por escrito e dentro dos respectivos prazos legais, sendo vedada a interposição via fax. As impugnações deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Juru-PB;

16.5. As dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Contratação, podendo ser feitos via e-mail, de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação do solicitante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos;

16.6. Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site oficial da Prefeitura Municipal de Juru-PB. (<http://www.juru.pb.gov.br/>);

16.7. A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

16.8. O presente edital terá sua publicação realizada através do Diário Oficial do município de Juru, diário oficial da união e no site oficial da Prefeitura Municipal de Juru-PB, (<http://www.juru.pb.gov.br/>), em obediência a Lei Federal 14.133/2021.

16.9. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados ao credenciamento;

16.10. A Comissão de Contratação poderá, no interesse do município de Juru-PB, relevar omissões puramente formais nos documentos exigidos para os credenciamentos apresentados, desde que não comprometam a lisura do processo;

16.11. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo município de Juru- PB, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o credenciado;

16.12. Não serão aceitas documentações para o credenciamento remetidas via Correio, fax ou e-mail;

16.13. A administração reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei federal 14.133/21, não cabendo aos participantes o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

direito de indenização, ressalvadas a comprovação de execução dos serviços anteriores ao ato de revogação/anulação.

16.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação acordo com o que reza a legislação afeta ao presente objeto;

16.15. Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, instalada à Praça Manoel Florentino de Medeiros, Centro, CEP: 58.750-000 Juru-PB, ou do e-mail licitacaojuru@hotmail.com.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO;

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE;

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL;

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;

ANEXO VII PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL;

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca/PB, por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes deste Processo de Credenciamento, não resolvidas na esfera Administrativa.

Juru-PB, 12 de agosto de 2026.

IVALDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO/SERVIÇO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E COLONOSCOPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURU/PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3. Aos serviços prestados pelos **CREDENCIADOS** contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANT. EM 12(doze) MESES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	COLONOSCOPIA	EXAME	35	R\$ 458,00	R\$ 16.030,00
2	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	CONTRASTE	70	R\$ 167,32	R\$ 11.712,40
3	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	EXAME	60	R\$ 720,00	R\$ 43.200,00
4	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	EXAME	40	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00
5	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO - SACRA	EXAME	40	R\$ 725,96	R\$ 29.038,40
6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	EXAME	30	R\$ 710,00	R\$ 21.300,00
7	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	EXAME	35	R\$ 701,98	R\$ 24.569,30
8	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	25	R\$ 720,00	R\$ 18.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

	(UNILATERAL)				
9	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	EXAME	25	R\$ 720,00	R\$ 18.000,00
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	EXAME	30	R\$ 725,96	R\$ 21.778,80
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	35	R\$ 526,00	R\$ 18.410,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	35	R\$ 437,76	R\$ 15.321,60
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	35	R\$ 430,64	R\$ 15.072,40
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	35	R\$ 437,76	R\$ 15.321,60
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA ABDOMEN INFERIOR	EXAME	35	R\$ 520,44	R\$ 18.215,40
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	EXAME	35	R\$ 430,64	R\$ 15.072,40
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	EXAME	35	R\$ 529,06	R\$ 18.517,10
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	EXAME	35	R\$ 405,76	R\$ 14.201,60
19	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS UNILATERAL	EXAME	30	R\$ 323,33	R\$ 9.699,90
20	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL	EXAME	400	R\$ 210,00	R\$ 84.000,00
21	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÕES COM DOPPLER (OMBRO, PERNA, MÃOS, TORNOZELO)	EXAME	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
22	ULTRASSONOGRAFIA COM/ DOPPLER COLORIDO DE VASOS – MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	EXAME	40	R\$ 323,33	R\$ 12.933,20
23	ULTRASSONOGRAFIA JOELHO	UNIDADE	60	R\$ 147,69	R\$ 8.861,40
24	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UNIDADE	300	R\$ 165,00	R\$ 49.500,00
25	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	80	R\$ 226,99	R\$ 18.159,20
26	ULTRASSONOGRAFIA OMBRO	UNIDADE	50	R\$ 179,82	R\$ 8.991,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

27	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UNIDADE	200	R\$ 163,84	R\$ 32.768,00
28	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (ABDOMINAL)	UNIDADE	150	R\$ 162,50	R\$ 24.375,00
29	ULTRASSONOGRAFIA PUNHO	UNIDADE	60	R\$ 151,80	R\$ 9.108,00
30	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	UNIDADE	50	R\$ 141,82	R\$ 7.091,00
31	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL	UNIDADE	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
32	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO SUBMANDIBULAR	UNIDADE	40	R\$ 149,90	R\$ 5.996,00
33	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	UNIDADE	100	R\$ 155,67	R\$ 15.567,00
34	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UNIDADE	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
35	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	UNIDADE	150	R\$ 175,98	R\$ 26.397,00
Valor Total da Proposta: R\$ 723.607,70 (setecentos e vinte e três mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos).					

1.4. A estimativa de quantitativos e valores apresentados têm como fundamento os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela Administração. Ressalta-se que tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não implicando obrigação de execução integral por parte da Administração, uma vez que a efetiva prestação dos serviços estará condicionada à demanda real, à organização das escalas e à disponibilidade orçamentária, nos termos do regime de credenciamento adotado.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e adota o modelo de credenciamento como forma de contratação direta, diante da inviabilidade de competição e da necessidade de atendimento simultâneo e contínuo da demanda administrativa.

Nos termos do art. 79, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento poderá ser utilizado quando se mostrar viável e vantajosa para a Administração na realização de contratações paralelas e não excludentes, em condições previamente padronizadas, permitindo o cadastramento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Nos termos do art. 74, inciso IV, onde fundamenta-se a inexigibilidade, que expressamente reconhece o credenciamento como hipótese em que se reconhece a inviabilidade de competição, notadamente quando a Administração necessita formar uma rede de prestadores aptos à execução do objeto, sem limitação quantitativa de contratados.

Após a homologação do credenciamento, os contratos administrativos serão formalizados individualmente com os prestadores credenciados, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74 e 79, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a oferta contínua de serviços de exames de diagnóstico por imagem, por meio do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Juru/PB. A contratação mostra-se necessária diante da insuficiência da oferta desses serviços para atender, de forma adequada e tempestiva, às necessidades da população, comprometendo o acesso ao diagnóstico, à definição de condutas terapêuticas e ao acompanhamento da evolução clínica dos pacientes.

A insuficiência ou ausência da oferta desses serviços poderá acarretar aumento da demanda reprimida, prolongamento do tempo de espera para realização dos exames, atrasos no diagnóstico e no início dos tratamentos, agravamento do quadro clínico dos pacientes e comprometimento da continuidade da assistência prestada à população.

A necessidade da contratação foi identificada pela Secretaria Municipal de Saúde com base no levantamento da demanda assistencial, no histórico de encaminhamentos, na necessidade de ampliação da oferta de exames especializados e na insuficiência da capacidade instalada para atendimento da população, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

As alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa foram avaliadas no Estudo Técnico Preliminar, concluindo-se que o credenciamento constitui a solução mais adequada, por possibilitar o credenciamento de pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas pela Administração, sendo as contratações formalizadas conforme a necessidade administrativa, ampliando a capacidade de atendimento e assegurando remuneração vinculada exclusivamente aos exames efetivamente realizados.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e mostra-se compatível com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. 4.1. A demanda pela realização dos exames poderá variar para mais ou para menos durante a vigência do credenciamento, em razão das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, sem que tal variação gere direito à quantidade mínima de exames ou à alteração dos valores unitários previamente fixados pela Administração.

4.2. As pessoas jurídicas credenciadas deverão disponibilizar estrutura física, profissionais legalmente habilitados, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos exames de diagnóstico por imagem constantes deste Termo de Referência, observando rigorosamente o fluxo de encaminhamento, regulação e agendamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

4.3. Os serviços serão executados nas dependências das pessoas jurídicas credenciadas, utilizando sua estrutura física, equipamentos e recursos técnicos necessários à adequada execução dos exames, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.4. O início da prestação dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a emissão da competente Ordem de Serviço, observadas as necessidades da Administração, podendo a vigência contratual ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.5. As pessoas jurídicas credenciadas deverão comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como a habilitação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, em conformidade com as exigências dos respectivos Conselhos Profissionais e da legislação aplicável.

4.6. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos utilizados na execução dos exames estejam em perfeitas condições de funcionamento, manutenção e segurança, atendendo às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes.

4.7. Os laudos dos exames deverão ser emitidos por profissional legalmente habilitado, contendo a identificação do responsável técnico, assinatura física ou eletrônica, quando cabível, e os demais requisitos previstos na legislação e nas normas dos respectivos Conselhos Profissionais.

4.8. A prestação dos serviços deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as normas expedidas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelos respectivos Conselhos Profissionais.

4.9. A contratada deverá assegurar o sigilo das informações médicas e a proteção dos dados pessoais dos pacientes, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a confidencialidade, a integridade e a segurança das informações tratadas durante toda a execução contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.10. O credenciamento caracteriza relação de contratação paralela e não excludente, não gerando direito de exclusividade, quantidade mínima de encaminhamentos ou garantia de faturamento às pessoas jurídicas credenciadas, ficando a distribuição da demanda condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos critérios de encaminhamento estabelecidos pela Administração.

4.11. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, diligências, inspeções e fiscalizações destinadas a verificar a manutenção das condições de habilitação, da capacidade técnica e da regularidade da execução dos serviços, podendo adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Chamamento Público, na forma de Credenciamento, para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, compreendendo exames de ultrassonografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada e colonoscopia, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Juru/PB.

Os serviços serão executados nas dependências das pessoas jurídicas credenciadas, mediante encaminhamento, agendamento e regulação realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os critérios técnicos estabelecidos pela Administração.

O credenciamento possibilitará a contratação paralela e não excludente de todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, permitindo a ampliação da oferta dos serviços e maior flexibilidade na gestão da demanda, sendo os encaminhamentos realizados conforme as necessidades da Administração.

A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, assegurando o controle da execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A solução contempla todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, compreendendo a disponibilização de profissionais legalmente habilitados, estrutura física, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos indispensáveis à realização dos exames, a emissão dos respectivos laudos, a entrega dos resultados nos prazos estabelecidos e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

6.0. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa dos quantitativos para a presente contratação fundamenta-se no levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Juru/PB, considerando como premissa a média histórica de encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, definindo quantitativos por exame que garantam a fluidez do sistema de regulação e a redução efetiva da demanda reprimida.

Com base nessas premissas, estimou-se a seguinte distribuição ao longo da vigência de 12 (doze) meses:

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANT. EM 12(doze) MESES
01	COLONOSCOPIA	EXAME	35
02	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	EXAME	70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

03	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	EXAME	60
04	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	EXAME	40
05	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO - SACRA	EXAME	40
06	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	EXAME	30
07	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	EXAME	35
08	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	EXAME	25
09	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	EXAME	25
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	EXAME	30
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	35
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	35
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	35
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	35
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA ABDOMEN INFERIOR	EXAME	35
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	CONTRASTES	35
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	EXAME	35
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	EXAME	35
19	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS UNILATERAL	EXAME	30
20	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME TOTAL	EXAME	400
21	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÕES COM DOPPLER (OMBRO, PERNA, MÃOS, TORNOZELO)	EXAME	20
22	ULTRASSONOGRRAFIA COM/ DOPPLER COLORIDO DE VASOS – MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	EXAME	40
23	ULTRASSONOGRRAFIA JOELHO	EXAME	60
24	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	300
25	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	80
26	ULTRASSONOGRRAFIA OMBRO	EXAME	50
27	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	EXAME	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

28	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (ABDOMINAL)	EXAME	150
29	ULTRASSONOGRAFIA PUNHO	EXAME	60
30	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	EXAME	50
31	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL	EXAME	60
32	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO SUBMANDIBULAR	EXAME	40
33	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	EXAME	100
34	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	EXAME	200
35	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	EXAME	150

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, não representando obrigação de execução integral por parte da Administração.

7.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando valores praticados em contratações similares por outros entes públicos, preços atualmente contratados pelo Município, bem como pesquisa de mercado, em conformidade com os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021. Após a consolidação das informações obtidas, estimou-se o valor global da contratação em R\$ 723.607,70 (setecentos e vinte e três mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos).

8.0. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato, bem como as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à execução dos exames de diagnóstico por imagem.

8.1.1. Os exames serão realizados nas dependências das pessoas jurídicas credenciadas, em regime de atendimento eletivo, mediante agendamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a demanda regulada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência

8.1.2. Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento, agendamento, regulação e autorização dos pacientes, cabendo à credenciada executar apenas os exames previamente autorizados pela Administração.

8.1.3. O agendamento dos exames será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em articulação com a pessoa jurídica credenciada, observada a capacidade operacional desta e as necessidades do serviço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

8.1.4. A credenciada deverá cumprir integralmente o cronograma estabelecido, responsabilizando-se pela realização dos exames autorizados, pela correta identificação dos pacientes e pela emissão dos respectivos laudos por profissionais legalmente habilitados, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

8.1.5. A comprovação da execução dos serviços dar-se-á mediante apresentação do relatório mensal de produção, contendo a relação dos exames efetivamente realizados, acompanhado das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, dos laudos correspondentes, quando solicitados pela fiscalização contratual.

8.1.6. Alterações no cronograma inicialmente estabelecido somente poderão ocorrer mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificadas e sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

8.1.7. A remuneração da credenciada ocorrerá exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, atestados pelo fiscal do contrato e processados após conferência e atesto da documentação exigida, ficando sujeita à glosa dos serviços executados em desacordo com as disposições contratuais.

8.1.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

8.1.9. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, diligências, inspeções e vistorias para verificar a manutenção das condições de habilitação, da capacidade operacional, da regularidade dos equipamentos e da qualidade dos serviços prestados, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades.

8.1.10. A credenciada deverá observar rigorosamente os protocolos técnicos, as normas de biossegurança, as diretrizes de segurança do paciente e as normas expedidas pelos órgãos competentes, responsabilizando-se pela adequada execução dos exames e pela confiabilidade dos respectivos laudos. Constatada falha técnica imputável à credenciada que comprometa a validade do exame, esta deverá providenciar sua repetição, quando tecnicamente possível e clinicamente indicada, sem ônus para a Administração ou para o paciente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.1.11. A interrupção injustificada da prestação dos serviços, o descumprimento reiterado do cronograma de atendimento ou a recusa na realização de exames regularmente autorizados caracterizarão inexecução contratual, sujeitando a credenciada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no contrato.

8.1.12. É vedado à credenciada exigir dos usuários qualquer pagamento, caução, depósito, taxa, complementação financeira ou apresentação de documentos não previstos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como direcionar, direta ou indiretamente, pacientes para atendimento particular ou serviços privados relacionados ao objeto deste credenciamento.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)

9.1.1. Executar os serviços objeto do credenciamento em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

9.1.2. Realizar os exames de diagnóstico por imagem nas dependências da própria credenciada, observando o fluxo de encaminhamento, agendamento e regulação estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as condições previstas neste Termo de Referência

9.1.3. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela adequada disponibilização, funcionamento, manutenção e segurança desses recursos.

9.1.4. Manter os equipamentos utilizados em perfeitas condições de funcionamento, realizando manutenção preventiva e corretiva, calibração e demais procedimentos exigidos pelos fabricantes e pela legislação vigente, quando aplicável.

9.1.5. Executar os exames observando as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis, bem como as diretrizes expedidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelos respectivos Conselhos Profissionais.

9.1.6. Emitir os respectivos laudos por profissionais legalmente habilitados, observando os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.7. Cumprir rigorosamente o fluxo de encaminhamento, agendamento e regulação estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo exclusivamente aos pacientes devidamente autorizados.

9.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no Edital.

9.1.9. Manter válidos, durante toda a execução contratual, a Licença Sanitária e as demais autorizações necessárias ao funcionamento do estabelecimento, apresentando-as à Administração sempre que solicitado.

9.1.10. Designar preposto para representar a credenciada perante a Administração, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e acompanhar a execução contratual.

9.1.11. Permitir, a qualquer tempo, o acesso da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e dos demais órgãos de controle às dependências, documentos, equipamentos e registros relacionados à execução contratual, prestando todas as informações solicitadas.

9.1.12. Apresentar, mensalmente, relatório de produção contendo a relação dos exames efetivamente realizados, acompanhado das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, da correspondente Nota Fiscal e demais documentos eventualmente exigidos para fins de liquidação da despesa.

9.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município de Juru/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

9.1.14. Manter número suficiente de profissionais para assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

9.1.15. Substituir, sempre que solicitado pela Administração e mediante justificativa fundamentada, profissional que apresentar conduta incompatível com a execução contratual ou deixar de atender às exigências técnicas estabelecidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo prazo diverso fixado pela Secretaria Municipal de Saúde em razão da complexidade da substituição.

9.1.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato ou ensejar a perda das condições de habilitação, qualificação técnica ou regularidade exigidas para o credenciamento.

9.1.17. Assegurar o sigilo das informações e a proteção dos dados pessoais dos pacientes, adotando as medidas necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

9.1.18. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

9.1.19. Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos exames realizados e pela exatidão dos respectivos laudos, respondendo pelos danos decorrentes de erros, omissões ou inconsistências imputáveis à sua atuação.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1. Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada e a conformidade dos serviços prestados com as disposições deste Termo de Referência.

9.2.2. Disponibilizar à credenciada as informações, documentos, autorizações e demais elementos necessários à adequada execução contratual, observado o disposto neste Termo de Referência.

9.2.3. Realizar o encaminhamento, agendamento e regulação dos pacientes, observando os critérios técnicos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade dos serviços.

9.2.4. Prestar à credenciada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, comunicando, sempre que necessário, alterações nos fluxos administrativos ou operacionais relacionados à execução dos serviços.

9.2.5. Conferir a documentação apresentada pela credenciada, especialmente os relatórios de produção, autorizações emitidas, laudos, quando solicitados pela fiscalização contratual, e a respectiva Nota Fiscal, certificando a efetiva execução dos serviços para fins de liquidação da despesa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

9.2.6. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente realizados, após o recebimento definitivo do objeto, conferência da documentação exigida e atesto do fiscal do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.2.7. Notificar a credenciada acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo prazo para manifestação ou correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas na legislação e no contrato.

9.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do contrato ou da legislação aplicável, exigindo sua regularização, quando possível.

9.2.9. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada.

10.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no instrumento contratual. Para fins de recebimento, serão observados a efetiva realização dos exames autorizados, a regularidade da documentação apresentada, a emissão dos respectivos laudos, quando aplicável, bem como a compatibilidade entre o relatório de produção, as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a Nota Fiscal correspondente. Constatada a conformidade da execução contratual, será emitido o atesto para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento. Verificada qualquer irregularidade na prestação dos serviços ou na documentação apresentada, a Credenciada será formalmente notificada para promover a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado o descumprimento contratual. Os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa e após o atesto do fiscal do contrato quanto à efetiva execução dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

12.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

12.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

12.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

12.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

13.0. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. **Gestor:** Ivaldo Ferreira da Silva.

13.2. **Fiscal do Contrato:** Marcileide de Sousa Cunha

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste credenciamento e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

15.0. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogado, observando a forma e o limite estipulado nos Artigos 105 e 106 da Lei n. 14.133/2021.

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não haja prejuízo à execução dos serviços, à qualidade do atendimento, ao interesse público e sejam observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A eventual autorização para subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade integral da Credenciada pela execução do objeto, permanecendo esta como única responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais, técnicas, civis, trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução do presente **CREDENCIAMENTO** correrão por conta das **dotações orçamentárias** específicas prevista no orçamento do **exercício de 2026**, conforme classificação abaixo:

02.090 Secretaria de Saúde

000434 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 000427 3390.04 99 Contratação por Tempo Determinado

000431 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

02.100 Fundo Municipal de Saúde

1010 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

1500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS

1600.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Juru-PB, 12 de agosto de 2026

ANEXO II – REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Juru

Comissão de Contratação do Município Juru -PB

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

A empresa (razão social)/Pessoa Física, com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços na(s) área(s) de:

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 005/2026, o qual tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E COLONOSCOPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURU/PB**, para atender a demanda do município de Juru-PB e, ainda, submeter às normas constitucionais e legais.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JURU COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.**

A

**Prefeitura Municipal de Juru
Comissão de Contratação do Município de Juru -PB**

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº5/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E COLONOSCOPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURU/PB.

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio do seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP_e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,

DECLARA para fins de participação no Credenciamento nº005/2026, não existirem fatos supervenientes impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de juru ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do Instrumento Contratual, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de credenciamento/habilitação durante mesmo período.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JURU COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A

Prefeitura Municipal de Juru

Comissão de Contratação do Município de Juru - PB

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E COLONOSCOPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURU/PB.

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do Credenciamento nº 005/2026, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de xxxx.

RAZÃO SOCIAL

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JURU COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A

Prefeitura Municipal de Juru

Comissão de Contratação do Município de Juru - PB

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E COLONOSCOPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURU/PB.

A Empresa/Pessoa Física, inscrita no CNPJ/CPF sob nº XXXXXXXXXX, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as informações, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações assumidas, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o **Credenciamento nº 005/2026**.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de xxxx.

RAZÃO SOCIAL

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JURU COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A

Prefeitura Municipal de Juru

Comissão de Contratação do Município de Juru - PB

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E COLONOSCOPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURU/PB.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Credenciamento nº 005/2026**

na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias e averiguações caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de xxxx.

RAZÃO SOCIAL

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JURU COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

A

Prefeitura Municipal de Juru

Comissão de Contratação do Município de Juru - PB

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E COLONOSCOPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURU/PB.

Declaro para os devidos fins, que recebi nesta data, da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Juru-PB, o Edital e seus respectivos anexos referentes ao Credenciamento nº005/2026, cujo objeto mencionado acima, está em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº XXX/2023; no Edital de Chamamento Público e seus respectivos Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de xxxx.

RAZÃO SOCIAL

Nome e Assinatura do Representante Legal